

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Prestação de serviços para reforma de postes utilizados na sinalização viária, visando atender as necessidades da Agência Municipal de Mobilidade e Trânsito de Rio Verde, conforme quantidade e especificações abaixo:

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUAT	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	120	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE POSTE QUADRADO DE AÇO CARBONO COM DIMENSÕES 80X80MM, ESPESSURA DE 2MM, COMPRIMENTO TOTAL DE 3500 MM, CONSISTINDO EM DESAMASSAR, LIXAR, DESENGRAXAR, REMOÇÃO DE PLOTAGEM ANTIGA ATRAVÉS DE PRODUTO QUÍMICO OU SISTEMA MECÂNICO, FOSFATIZAÇÃO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, PINTURA MÍNIMA DE 50 MICRAS DE ESPESSURA COM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO EXTRA RÁPIDO NO QUE SE REFERE AS CORES (VERMELHO) DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA AMT.	R\$	R\$
TOTAL GERAL					R\$

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o **exercício de 2022**, conforme abaixo discriminado:

25.01.15.122.6008.2058.3.3.90.39 – FR 100 (767/2022) – Outros Serviços de Terceiros - PJ

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:



PREFEITURA DE

RIO VERDE

NOSSA FORÇA É O TRABALHO

Avenida Presidente Vargas, 3.215 - Vila Maria
CEP: 75905-900 - Rio Verde - Goiás
Fone: (64) 3602-8000
www.rioverde.go.gov.br

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Sendo assim, a contratação será formalizada através da nota de empenho, pois a entrega do material será imediata e não haverá obrigação futura.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição de materiais elétricos e eletrônicos, para atender as necessidades da Central de Eliminação de Documentos, conforme descrito na C.I. nº 88/2022, considerando que os 4(quatro) controles do portão de acesso estão apresentando pequenos problemas de funcionamento, devido a falta de pilhas carregadas. Portanto estamos solicitando a aquisição de 8(oito) pilhas para que haja 1 pilha reserva para cada controle.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 Os materiais deverão ser entregues na Agência Municipal de Mobilidade e Trânsito situada Rua 14-B, s/n, Jardim Goiás. Telefone (64) 3620-2069 / 3620-0007 / 3620-0156; no período de Segunda a Sexta das 08h às 11h30 e das 13h às 17h30.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - em se tratando de compras:

- a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

6. FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;
- 6.2** O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;
- 6.3** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo a **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;
- 6.4** A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1** Executar o serviço nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Agência Municipal de Mobilidade e Transito de Rio Verde em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.2** Fazer o Cadastro de Fornecedor (CRC) junto ao Município em até 03 (três) dias úteis, preenchendo o formulário e enviando relação de documentos contidas no seguinte endereço: <https://www.rioverde.go.gov.br/download/cadastro-de-fornecedores/>.
- 7.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.4** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;
- 7.5** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;
- 7.6** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.7** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações

assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

7.8 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar a execução do serviço na data e horário estipulados;

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Rio Verde – GO,

Wilho Gomes Viana
Presidente Interino Agência Municipal de Mobilidade e Trânsito